



## Ministério Público do Estado de Mato Grosso Colégio de Procuradores de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 93/2013-CPJ.

### REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 132/2017-CPJ

Altera a redação do art. 6º, “caput”, e acrescenta o art. 6-A, com a atual redação do parágrafo único do art. 6º, da Resolução nº 32/2008 – CPJ, que estabelece critérios para definir a titularidade das Procuradorias de Justiça do Estado de Mato Grosso, fixa suas atribuições e dá outras providências.

O Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso XI, da LC nº 416/2010 e;

Considerando que todos os processos cíveis e criminais oriundos do TJ/MT são recebidos pela GAEXP – Gerência de Atendimento e Expediente e distribuídos aos respectivos Procuradores de Justiça;

Considerando o disposto no Ato Administrativo nº 301/2013-PGJ, que “regulamenta no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o acesso às movimentações nos processos cadastrados no SIMP”, através da internet;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – O art. 6º da Resolução nº 32/2008-CPJ, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º – O Procurador de Justiça, ao receber autos de processo que lhe tenha sido distribuído por equívoco ou em razão de entendimento pessoal de que não é da sua atribuição, ou ainda, em caso de impedimento ou suspeição, deverá devolvê-lo à GAEXP, imediatamente, mediante manifestação nos autos, para a correta distribuição, observando-se a compensação.

**Art. 2º** – O parágrafo único do art. 6º, da Resolução nº 32/2008-CPJ, passa a ser o art. 6-A, com a seguinte redação:



## **Ministério Público do Estado de Mato Grosso Colégio de Procuradores de Justiça**

Art. 6-A – Nas ações de competência originária do Tribunal de Justiça, de autoria do Ministério Público, é desnecessária a intervenção de outro órgão na função de *custos legis*. (redação dada pela Resolução nº 70/2011-CPJ).

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Cuiabá, 03 de outubro de 2013.

**HÉLIO FREDOLINO FAUST**  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto  
Presidente do CPJ

**SILVANA CORREA VIANNA**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do CPJ